



# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 08 de abril de 2020 – EDIÇÃO: 249 – ANO II – Acesso: em [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br) Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

### PROCURADORIA

LEI Nº 1.564 DE 08 DE ABRIL DE 2020 Dispõe sobre a concessão de contribuição financeira para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos e dá outras providências. A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte lei: Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos, inscrita no CNPJ sob o n. 23.278.898/0001-60, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de natureza filantrópica, com sede administrativa na rua Santa Casa n. 164, bairro Santa Casa, na cidade de Passos/MG, tendo por objetivo aquisição de equipamentos para montagem de 20 (vinte) leitos destinados a ampliação de suas dependências tendo em vista o já previsto aumento de demanda em razão da pandemia do COVID-19. Parágrafo único: Para a aquisição desses equipamentos o Município contribuirá com o repasse a entidade no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), a serem pagos em parcela única, nos termos delineados no plano de trabalho. Art. 2º. O repasse será realizado em conformidade com o que dispõe o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante a formalização de convênio. Art. 3º. A Entidade deverá comprovar a regular aplicação dos recursos recebidos pelo Município no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da formalização do convênio. Art. 4º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizados recursos orçamentários próprios do orçamento municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária: 02 – Executivo 08 - Secretaria de Saúde 01 – Fundo Municipal de Saúde 10.302.0003.1043 – Aquisição de Equipamentos para montagem de 20 leitos na Santa Casa. 4.4.50.41.00 Art. 5º. Constitui fonte de recursos para a abertura do crédito especial previsto no artigo anterior, no valor de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais), em conformidade com o inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, o superávit financeiro do exercício de 2019. Art. 6º. Fica ainda autorizada a inclusão no PPA para o quadriênio 2018/2021 e na LDO, por ocasião da abertura do crédito adicional especial a que se refere a presente Lei. Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. São João Batista do Glória, 08 de abril de 2020. Aparecida Nilva dos Santos Prefeita Municipal.

PORTARIA Nº 3.561/2020 “Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.” A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Artigo 71, inciso IX, XXIII c/c artigo 100, II, letras “c” e “f” todos da Lei Orgânica Municipal, e ainda com fulcro 169 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e, ainda, Considerando os fatos narrados nos requerimentos da lavra Sra. Weylane Nogueira da Silva Cintra, Secretária Municipal de Saúde; Considerando que são deveres dos servidores públicos dentre outros, assiduidade, pontualidade, urbanidade, observância das normas legais e regulamentares, obediência às ordens superiores, zelar pela economia e conservação pelo material que lhe foi confiado e lealdade às instituições constitucionais e administrativas a que servir, com espeque no art. 167 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; Considerando o teor do documento emitido e encaminhado pela Secretária da Saúde, bem como, ser dever da Administração Pública apurar eventuais faltas disciplinares e que as condutas do servidor,



# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

**São João Batista do Glória/MG, 08 de abril de 2020 – EDIÇÃO: 249 – ANO II – Acesso: em  
www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018**

desafiam a penalidade prevista no art. 194 do Estatuto do Servidor Público Municipal (LC n. 06/93) Com fundamento nas disposições do Título VIII, Capítulos I, III, IV e V da Lei Complementar 006/93; RESOLVE: Art 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Alexandre de Praga Galdino, ocasião em que fica nomeada a Comissão, conforme dispõe o art. 171, § 1º da LC n. 06/93, a ser composta pelos seguintes servidores: . Kênia Cristina de Lima – Presidente; . Ludmilson Ferdinando de Oliveira – Membro; . Ésio Gonçalves dos Reis – Membro Art 2º. A Comissão deverá iniciar os trabalhos dentro do prazo improrrogável de 03 (três) dias, diligenciando para a devida apuração dos fatos, consoante art. 174 da LC n. 06/93, podendo ela, requisitar documentos, inquirir testemunhas, acusado, técnicos e peritos, bem como, realizar quaisquer outros atos necessários ao fiel desempenho do encargo. Art 3º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, para concluir a apuração dos fatos e elaborar relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade. Art 4º. Para subsidiar os trabalhos da Comissão, ficam autorizados a participarem de todos os atos do procedimento, quaisquer dos advogados da assessoria jurídica municipal. Art 5º. Os serviços prestados pelos integrantes da Comissão serão gratuitos, considerados de elevada relevância pública. Art 6º. Após homologação do mencionado Processo Administrativo Disciplinar, fica automaticamente extinta a Comissão. Art 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, INTIME-SE E CUMPRA-SE. São João Batista do Glória/MG, 07 de abril de 2020. APARECIDA NILVA DOS SANTOS Prefeita Municipal.

**O setor responsável recebe as publicações até as 16 horas, impreterivelmente, pelo  
email: [diariooficiaisjbg@gmail.com](mailto:diariooficiaisjbg@gmail.com).**

**Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 3524-0908**

**O diário oficial de São João Batista do Glória/MG é acessado por meio do endereço  
eletrônico: <http://www.gloria.mg.gov.br>**